



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



## **DECRETO Nº. 3.070 DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.847 de 15 de Dezembro de 2.016.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

#### **02 – SERV. ADMINSTRACÃO**

020 – 31.90.94.00.00.00-01.110

#### **04 – EDUCAÇÃO CULTURA**

046 – 31.90.94.00.00.00-01.220

065 – 33.90.39.00.00.00-05.220

#### **01 – Setor de Administração Geral**

Indenizações Restituições Trabalhistas

#### **01 – Setor Ensino Fundamental**

Indenizações Restituições Trabalhistas

Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 8.000,00

R\$ 9.000,00

R\$ 10.000,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 27.000,00**

**ARTIGO 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

#### **02 – SERV. ADMINSTRACÃO**

023 – 33.90.36.00.00.00-01.110

#### **04 – EDUCAÇÃO CULTURA**

045 – 31.90.13.00.00.00-01.220

064 – 33.90.30.00.00.00-05.220

#### **01 – Setor de Administração Geral**

Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física

#### **01 – Setor Ensino Fundamental**

Obrigações Patronais

Material de Consumo

R\$ 8.000,00

R\$ 9.000,00

R\$ 10.000,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 27.000,00**

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

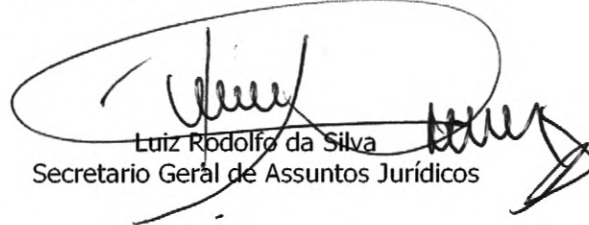
São Bento do Sapucaí, 28 de Abril de 2.017.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Gabinete e  
Administração

  
Aurora Marigilda Rosa Santos  
Secretaria de Educação

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos